

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 27 de Novembro de 2002

sobre a conclusão de um Acordo de Cooperação entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica e o Governo da República do Cazaquistão no domínio da fusão nuclear controlada

[notificada com o número C(2002) 4572]

(2005/419/Euratom)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o segundo parágrafo do artigo 101.º,

Tendo em conta a aprovação do Conselho ⁽¹⁾,

Considerando que o Acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica e o Governo da República do Cazaquistão no domínio da fusão nuclear controlada deve ser concluído,

DECIDE:

Artigo 1.º

O Acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica e o Governo da República do Cazaquistão no domínio da fusão

nuclear controlada é concluído em nome da Comunidade Europeia da Energia Atómica.

O texto do acordo é anexado à presente decisão.

Artigo 2.º

O membro da Comissão responsável pela Investigação ou o seu representante designado é autorizado a assinar o acordo em nome da Comunidade Europeia da Energia Atómica para efeitos de vincular a Comunidade Europeia da Energia Atómica.

Feito em Bruxelas, em 27 de Novembro de 2002.

Pela Comissão

Philippe BUSQUIN

Membro da Comissão

⁽¹⁾ 12188/01 (press 333), 27.9.2001.